



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

**PODER EXECUTIVO**



### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**

**Processo Administrativo nº. 044/2024**

#### DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**JUSTIFICATIVA:** O objeto da presente licitação corresponde ao registro de preço para aquisição de material de construção, destinados à realização dos serviços, uma vez que a ausência desses produtos provoca inconvenientes importantes na produtividade e o fornecimento regular contribuirá para o bom desempenho das atividades Município. Para manter o pleno funcionamento das atividades desta Prefeitura e suas subseções é que se torne imprescindível a aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almojarifado, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO					
Nº Item	Especificação	UNID.	Quant. Ano	Valor unit.	Valor total
1	Alavanca Com 2 Metros	UND	10	R\$ 181,85	R\$ 1.818,50
2	Alicate Universal	UND	20	R\$ 37,82	R\$ 756,40
3	Areia Grossa	M³	40	R\$ 174,57	R\$ 6.982,80
4	Areia Fina	M³	40	R\$ 145,48	R\$ 5.819,20
5	Areia Média	M³	60	R\$ 160,02	R\$ 9.601,20
6	Arame Reduzido Nº 18	KG	100	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
7	Arame Galvanizado Nº 18	KG	100	R\$ 36,37	R\$ 3.637,00
8	Arco de Segurança	UND	10	R\$ 36,37	R\$ 363,70
9	Arco de Sequeta	UND	10	R\$ 34,91	R\$ 349,10
10	Adesivo Para Tubos Pvc 75 Gramas	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
11	Adaptador Pad 3 / 4x1 / 2''	UND	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40
12	Adaptador Pvc 20x1 / 2''	UND	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
13	Adaptador Pvc 25x3 / 4''	UND	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60
14	Argamassa 20kg	SC	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
15	Arruela Lisa 3 / 8''	UND	10	R\$ 0,44	R\$ 4,40



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### PODER EXECUTIVO



16	Arruela Lisa 1 /4''	UND	25	R\$ 0,29	R\$ 7,25
17	Abraçadeira Rosca Sem Fim 13x16mm	UND	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
18	Brita 1	M³	170	R\$ 363,69	R\$ 61.827,30
19	Broca 10mm – Concreto	UND	50	R\$ 36,37	R\$ 1.818,50
20	Broca para Madeira 8mm	UND	10	R\$ 14,55	R\$ 145,50
21	Broca para concreto 8mm	UND	10	R\$ 22,69	R\$ 226,90
22	Broca para Madeira 6mm	UND	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
23	Broca para concreto 6mm	UND	50	R\$ 17,09	R\$ 854,50
24	Barra Roscada 3 /8'' 1 Metro	UND	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
25	Barra Roscada 5 /8''	UND	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
26	Bomba Submersa Para Poço	UND	5	R\$ 509,16	R\$ 2.545,80
27	Bucha para Parede Com Anel Nº 06	UND	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
28	Bucha para Parede Com Anel Nº 10	UND	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
29	Bucha de Redução Pvc Roscável 3 / 4	UND	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60
30	Broxa para Pintura Redonda	UND	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00
31	Broxa para Pintura Retangular	UND	30	R\$ 10,91	R\$ 327,30
32	Balde de Plástico 12 Litros	UND	30	R\$ 17,46	R\$ 523,80
33	Boia Elétrica Para Caixa D'água	UND	10	R\$ 218,21	R\$ 2.182,10
34	Bomba Manual 500ml Para Inseticida	UND	5	R\$ 18,18	R\$ 90,90
35	Cimento Comum 50kg	SC	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
36	Cal Virgem 20kg	SC	200	R\$ 21,09	R\$ 4.218,00
37	Cap Pvc Saldável 25mm	UND	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
38	Cabo Flex Pp 2,5mm	MT	100	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
39	Caixa de Descarga 9 Litros	UND	50	R\$ 50,92	R\$ 2.546,00
40	Chave Philips 5 /16''x8''	UND	22	R\$ 17,46	R\$ 384,12
41	Chave Fenda 5 /16'' 8''	UND	22	R\$ 16,73	R\$ 368,06
42	Chave Combinada 14mm	UND	22	R\$ 29,10	R\$ 640,20
43	Chave Combinada 13mm	UND	22	R\$ 32,00	R\$ 704,00
44	Chave Combinada 11mm	UND	22	R\$ 34,91	R\$ 768,02
45	Chave Combinada 10mm	UND	22	R\$ 37,82	R\$ 832,04
46	Chave Grife Nº 18	UND	12	R\$ 113,47	R\$ 1.361,64
47	Chave Grife Nº 24	UND	20	R\$ 218,21	R\$ 4.364,20
48	Chave Inglesa Nº 18	UND	17	R\$ 189,12	R\$ 3.215,04
49	Colher para Pedreiro	UND	23	R\$ 32,00	R\$ 736,00
50	Compressor De Ar Para Pintura	UND	2	R\$ 1.018,33	R\$ 2.036,66
51	Capacete de Segurança	UND	2	R\$ 65,47	R\$ 130,94
52	Colar Pad 60x3 /4''	UND	20	R\$ 21,83	R\$ 436,60
53	Conduite Corrugado Amarelo 3 /4''	MT	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### PODER EXECUTIVO



54	Caixa D'água 5000 Litros	UND	10	R\$ 4.336,62	R\$ 43.366,20
55	Caixa D'água 1000 Litros	UND	15	R\$ 603,73	R\$ 9.055,95
56	Caixa D'água 500 Litros	UND	10	R\$ 392,78	R\$ 3.927,80
57	Carrinho de Mão 90 Litros	UND	15	R\$ 290,95	R\$ 4.364,25
58	Corante Tipo Xadrez Líquido	UND	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
59	Corrente Spld Polida 03m	MT	20	R\$ 34,91	R\$ 698,20
60	Dobradiça Para Porta 3'' Par	UND	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
61	Disco Pata Maquita Para Madeira	UND	50	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50
62	Disco Pata Maquita Para Concreto	UND	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
63	Disjuntor Bipolar 20a	UND	35	R\$ 20,37	R\$ 712,95
64	Enxada Larga Com, Cabo	UND	20	R\$ 74,20	R\$ 1.484,00
65	Enxada Com Cabo	UND	20	R\$ 71,29	R\$ 1.425,80
66	Emenda Pvc 3 / 4''	UND	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
67	Emenda Pad 1 / 2''	UND	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
68	Emenda União Pad 1 / 2''	UND	20	R\$ 8,73	R\$ 174,60
69	Emenda Pvc 1 / 2''	UND	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
70	Engate Pvc 1 / 2'' 40cm	UND	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
71	Enxada Larga Com Cabo	UND	20	R\$ 80,02	R\$ 1.600,40
72	Enxadão Com Cabo	UND	20	R\$ 77,11	R\$ 1.542,20
73	Extensor Para Rolo De Pintura 3mt	UND	10	R\$ 65,47	R\$ 654,70
74	Espátula Em Aço Com Cabo De Metal	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
75	“Ferro Construção 5/16” Barra	UND	100	R\$ 46,55	R\$ 4.655,00
76	“Ferro Construção 3/8” Barra	UND	150	R\$ 66,92	R\$ 10.038,00
77	Furadeira de Aço Carbono, Tipo Impacto, Com Mandril de 3 / 8'', Na Potência de 450wats, Na Voltagem De 220 Volts, Acondicionada de Forma Apropriada.	UND	5	R\$ 363,69	R\$ 1.818,45
78	Flange Pvc Para Caixa D'água 50mm	UND	10	R\$ 18,92	R\$ 189,20
79	Flange Pvc Para Caixa D'água 25mm	UND	40	R\$ 14,55	R\$ 582,00
80	Fio Paralelo 2,5mm c/100m	Pc	50	R\$ 232,76	R\$ 11.638,00
81	Fio Flexível 1x10mm2450/750v c/100m	PC	50	R\$ 840,85	R\$ 42.042,50
82	Fio Flexível 1x4mm450/750v c/100m	pc	50	R\$ 683,73	R\$ 34.186,50
83	Fio Flexível 2,5mm c/100m	Pç	50	R\$ 421,88	R\$ 21.094,00
84	Fita Isolante 20mt	UND	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
85	Fechadura Para Porta Externa	UND	50	R\$ 101,83	R\$ 5.091,50
86	Ferro Para Construção 4.2mm	UND	100	R\$ 18,92	R\$ 1.892,00
87	Fita Crep 48x40mts	UND	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
88	Fita Crep 24x50mts	UND	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
89	Forro Pvc 5 M2	M2	400	R\$ 77,11	R\$ 30.844,00
90	Foice Roçadeira Sem Cabo	UND	20	R\$ 43,64	R\$ 872,80



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### PODER EXECUTIVO



91	Facão Nº14	UND	20	R\$ 36,37	R\$ 727,40
92	Facão Nº16	UND	20	R\$ 38,55	R\$ 771,00
93	Grampo Miguelão	PCT	50	R\$ 43,64	R\$ 2.182,00
94	Gancho Para Bucha Nº 10	UND	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
95	Geskal Super Liga 1 Litro	UND	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
96	Interruptor de Embutir Com 1 Tecla	UND	40	R\$ 9,45	R\$ 378,00
97	Interruptor de Embutir Com 1 Tecla E 1 Tomada	UND	40	R\$ 15,64	R\$ 625,60
98	Interruptor de Embutir Com 2 Tecla E 1 Tomada	UND	30	R\$ 22,69	R\$ 680,70
99	Interruptor de Embutir Com 2 Teclas	UND	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
100	Joelho Pvc 3 / 4" Branco	UND	50	R\$ 10,91	R\$ 545,50
101	Joelho Pvc Soldável 25mm	UND	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
102	Joelho Pvc Lr Com 25mmx1 /2"	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
103	Joelho Pvc Esgoto 100mm	UND	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
104	Joelho Pvc Esgoto 100mm	UND	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
105	Joelho Esgoto 40mm	UND	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
106	Joelho 25x3 /4"	UND	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
107	Joelho 1 /2"	UND	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
108	Joelho Pvc Lr 25x3 / 4"	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
109	Janela Veneziana 1,20 X 1mt	UND	50	R\$ 247,31	R\$ 12.365,50
110	Linha de Nylon Para Pedreiro Com 100 Metros	UND	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
111	Lâmina de Serra 1 /2x12"	UND	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
112	Luva de Proteção de Tecido	UND	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
114	Luva Látex X-G Par	PAR	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
115	Lâmpada Fluorescente 20ww /200v	UND	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00
116	Lâmpada Compacta Fluorescente 30ww /200v	UND	200	R\$ 36,37	R\$ 7.274,00
117	Lâmpada Compacta 45ww /200v – E-27	UND	150	R\$ 65,47	R\$ 9.820,50
118	Lâmpada Compacta 60w 220v	UND	100	R\$ 101,83	R\$ 10.183,00
119	Lâmpada Compacta Econômica 25w 220v	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
120	Lixa Para Massa 80	UND	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
121	Lixa Para Massa 120	UND	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
122	Lixa Para Ferro Nº 180	UND	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
123	Lixa Para Ferro Nº 220	UND	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
124	Lixa Para Ferro Nº 80	UND	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
125	Lona Preta 4mt Largura	MT	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
126	Lima Chapa Para Enxada 8" Kf	UND	44	R\$ 24,00	R\$ 1.056,00
127	Luva de Raspa Cano Curto	UND	50	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
128	Luvas de Borracha Cano Longo	PAR	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
129	Luva Pvc Soldável 25mm	UND	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### PODER EXECUTIVO



130	Luva Pvc Soldável 50mm	UND	30	R\$ 8,73	R\$ 261,90
131	Luva Pvc Esgoto 50mm	UND	10	R\$ 3,06	R\$ 30,60
132	Luva Redução Pvc Esgoto 100x50mm	UND	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
133	Luva Pvc Lr 25x3 /4''	UND	40	R\$ 2,47	R\$ 98,80
134	Luva Pvc Soldável 60mm	UND	40	R\$ 13,10	R\$ 524,00
135	Luva Pvc Lr 25x3 /4'' Azul	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
136	Martelo	UND	25	R\$ 42,19	R\$ 1.054,75
137	Maquita	UND	20	R\$ 691,01	R\$ 13.820,20
138	Mangueira Pad 1 /2''	UND	100	R\$ 36,37	R\$ 3.637,00
139	Mangueira Polipropileno 1 /2''	UND	100	R\$ 130,93	R\$ 13.093,00
140	Mangueira Polipropileno 3 /4''	UND	100	R\$ 218,21	R\$ 21.821,00
141	Miolo de Porta Soprano	UND	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
142	Miolo de Porta Stam	UND	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
143	Mascara Respiratória Com Válvula	UND	50	R\$ 39,28	R\$ 1.964,00
144	Mascara Respiratória Azul Sem Válvula	UND	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
145	Marreta 5kg Com Cabo	UND	15	R\$ 145,48	R\$ 2.182,20
146	Mangueira Cristal Incolor 1 /2'' c/20m	UND	50	R\$ 87,29	R\$ 4.364,50
147	Marreta 2kg Com Cabo	UND	2	R\$ 55,28	R\$ 110,56
148	Metalon 15x15 Barra Com 6 Metros	UND	100	R\$ 61,10	R\$ 6.110,00
149	Niple Pvc Roscável 1 / 2''	UND	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
150	Niple Pvc 3 / 4''	UND	40	R\$ 2,19	R\$ 87,60
151	Prego 22x48	KG	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
152	Prego 22x46	KG	35	R\$ 24,74	R\$ 865,90
153	Prego 18x24	KG	35	R\$ 26,19	R\$ 916,65
154	Prego 18x27	KG	35	R\$ 18,92	R\$ 662,20
155	Prego 17x27	KG	50	R\$ 23,28	R\$ 1.164,00
156	Parafuso Rosca Soberba Para Bucha Nº 06	UND	510	R\$ 0,29	R\$ 147,90
157	Parafuso Rosca Soberba Cabeça Chata	UND	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
158	Parafuso Rosca Soberba 4,5x30mm	UND	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
159	Parafuso Cabeça Chata 5.0x45	UND	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
160	Parafuso Para Telha 5 /16'' 3.66x1.10	UND	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
161	Porta Veneziana 65x2.15mt	UND	30	R\$ 290,95	R\$ 8.728,50
162	Porta de madeira 84x2,15 M	UND	35	R\$ 465,52	R\$ 16.293,20
163	PISO CERAMICO 45X45CM 1ª LINHA	M²	100	R\$ 39,28	R\$ 3.928,00
164	Pia Para Banheiro Com Coluna	UND	30	R\$ 218,21	R\$ 6.546,30
165	Pia Para Cozinha Em Inox	UND	10	R\$ 436,43	R\$ 4.364,30
166	Padrão Bifásico 7mt	UND	5	R\$ 160,02	R\$ 800,10
167	Padrão Trifásico 7mt	UND	5	R\$ 218,21	R\$ 1.091,05



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### PODER EXECUTIVO



168	Padrão Bifásico 5mt	UND	5	R\$ 130,93	R\$ 654,65
169	Padrão Trifásico 5mt	UND	5	R\$ 145,48	R\$ 727,40
170	Porca Sextavada 3 / 8''	UND	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
171	Porca Sextavada 5 / 8''	UND	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
172	Porca 1 / 4''	UND	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
173	Palha de Aço Nº 1	UND	60	R\$ 3,78	R\$ 226,80
174	Peneira Plástica 55mm Feijão	UND	22	R\$ 36,37	R\$ 800,14
175	Peneira Para Arroz	UND	22	R\$ 36,37	R\$ 800,14
176	Pá de Bico Com Cabo 120cm	UND	20	R\$ 45,10	R\$ 902,00
177	Pulverizador Costa 20 Litros	UND	5	R\$ 465,52	R\$ 2.327,60
178	Plug tee Multtiplicador 2p + Terra 10 Amperes	UND	20	R\$ 12,36	R\$ 247,20
179	Plug macho 20a	UND	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
180	Plug femea 20a	UND	20	R\$ 7,28	R\$ 145,60
181	Plug tampão Rosqueavel 3 / 4''	UND	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
182	Rebitadeira Manual	UND	5	R\$ 43,64	R\$ 218,20
183	Registro de Esfera Pvc Soldável 25mm	UND	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00
184	Registro de Esfera Pvc Soldável 50mm	UND	20	R\$ 46,55	R\$ 931,00
185	Rejunte 1 Kg	KG	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
186	Redução Pad Preta 3 / 4''x1 / 2'' Para Água	UND	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80
187	Rolo de Pintura de Espuma 9c	UND	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
188	Roda Forra Sem Moldura 6 Mt	UND	20	R\$ 101,83	R\$ 2.036,60
189	Registro de Pressão 3 / 4''	UND	20	R\$ 26,19	R\$ 523,80
190	Sifão Pvc 40mm	UND	25	R\$ 10,19	R\$ 254,75
191	Suporte Para Rolo De Pintura	UND	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00
192	Selador Lata 18 Litros	UND	20	R\$ 210,94	R\$ 4.218,80
193	Spud Para Vaso Sanitário	UND	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20
194	Soquete Sem Rabicho E-27	UND	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
195	Tijolos 6 Furo	UND	100.000	R\$ 1,09	R\$ 109.000,00
196	Treliça 5/16 – Barra 6 Metros	UND	50	R\$ 189,12	R\$ 9.456,00
197	Tubo Pvc Soldável 25mm	UND	50	R\$ 42,19	R\$ 2.109,50
198	Tubo Pvc Esgoto 100mm	UND	50	R\$ 155,66	R\$ 7.783,00
199	Tubo Pvc Soldável 50mm	UND	50	R\$ 160,02	R\$ 8.001,00
200	Tee Pvc Soldável 25mm	UND	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
201	Tubo Pvc Soldável 20mm	UND	10	R\$ 26,19	R\$ 261,90
202	Tubo Pvc Soldável 40mm	UND	30	R\$ 113,47	R\$ 3.404,10
203	Tubo Pvc Soldável 60mm	UND	10	R\$ 269,13	R\$ 2.691,30
204	Tee Pvc Esgoto 100mm	UND	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
205	Tee Pvc Soldável 50mm	UND	20	R\$ 11,64	R\$ 232,80



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### PODER EXECUTIVO



206	Tee Pvc Esgoto 100x50mm	UND	5	R\$ 29,10	R\$ 145,50
207	Tee Pvc Lr 25x3 /4''	UND	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
208	Tubo Pvc Esgoto 40mm	UND	40	R\$ 52,37	R\$ 2.094,80
209	Torneira Metal 3/4''	UND	80	R\$ 46,55	R\$ 3.724,00
210	Torneira Metal 1 /2''	UND	60	R\$ 25,46	R\$ 1.527,60
211	Trena 5 Metros	UND	10	R\$ 18,62	R\$ 186,20
212	Torqueza	UND	10	R\$ 23,28	R\$ 232,80
213	Telha de Amianto 3.66x1.10mt	UND	100	R\$ 203,67	R\$ 20.367,00
214	Tee Interno Triplo 3 / 4''	UND	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
215	Tee Pvc 3 /4''	UND	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
216	Tomada de Embutir Dupla	UND	50	R\$ 16,73	R\$ 836,50
217	Tomada Externa 2p + Terra 10 Amperes	UND	50	R\$ 5,82	R\$ 291,00
218	Tela Para Sombreamento	MT	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
219	Thinner Galão Com 900ml	GL	50	R\$ 19,64	R\$ 982,00
220	Torneira Para Pia De Banheiro Metal 1 / 2''	UND	50	R\$ 40,73	R\$ 2.036,50
221	Telha de Barro Romana	UND	15000	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
222	Tinta Acrílica Lata 18 Litros Cores Diversas	UND	30	R\$ 240,04	R\$ 7.201,20
223	Trincha – Píncel 3 / 4 ''	UND	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
224	Trincha – Píncel 1 / 2 ''	UND	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
225	Torneira Para Bebedouro 1 / 2''	UND	40	R\$ 5,09	R\$ 203,60
226	Torneira Para Jardim 3 / 4''	UND	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
227	Tinta Esmalte Sintético 900ml	UND	40	R\$ 31,28	R\$ 1.251,20
228	Tee Pvc 1 / 2'' Com Rosca Preta	UND	30	R\$ 11,05	R\$ 331,50
229	Torneira Para Pia 3 / 4'' Pvc	UND	30	R\$ 21,83	R\$ 654,90
230	Trinco Ferrolho Redondo Zincado	UND	30	R\$ 6,26	R\$ 187,80
231	Tanque Com 02 Bacias E 1 Batedor	UND	4	R\$ 232,76	R\$ 931,04
232	Veda Rosca 20mt	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
233	Vasourão Gari 60cm com cabo piaçava	UND	50	R\$ 72,74	R\$ 3.637,00
234	Vaso Sanitário Completo	UND	30	R\$ 567,35	R\$ 17.020,50
235	Verniz Mogno Galão 3.600ml	UND	55	R\$ 125,11	R\$ 6.881,05
236	União Pad 3 / 4''	UND	20	R\$ 10,91	R\$ 218,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 849.868,65</b>

### LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO

Nº Item	Especificação	UNID.	Quant. Ano	Valor unit.	Valor total
1	Cordão torcido 2x2,5 mm	METRO	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
2	Chave iluminação publica 2x60A com rele	UND	2	R\$ 872,85	R\$ 1.745,70



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### PODER EXECUTIVO



3	Rele fot NA RM74/N nov	UND	100	R\$ 50,92	R\$ 5.092,00
4	Luminária capacete E-27 sem braço	UND	200	R\$ 80,01	R\$ 16.002,00
5	Braço para luminária capacete	UND	200	R\$ 81,47	R\$ 16.294,00
6	Parafuso maquina 5/8x10 16x250	UND	200	R\$ 20,37	R\$ 4.074,00
7	Arruela redonda (38x 1 8x3)	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
8	Reator VS 70W EXTERNO	UND	200	R\$ 138,20	R\$ 27.640,00
9	REATOR vapor de sódio 250W externo	UND	200	R\$ 196,39	R\$ 39.278,00
10	Braço para luminária "2" x	UND	200	R\$ 94,56	R\$ 18.912,00
11	Luminária 400w sem braço	UND	200	R\$ 90,19	R\$ 18.038,00
12	Rele foto elétrico N F	UND	400	R\$ 36,37	R\$ 14.548,00
13	Base rele fotoelétrico	UND	400	R\$ 14,55	R\$ 5.820,00
14	Lâmpada vapor de sódio 70W ovoide	UND	400	R\$ 104,74	R\$ 41.896,00
15	Lâmpada metálico 250W branca tubular	UND	200	R\$ 138,20	R\$ 27.640,00
16	Lâmpada vapor de sódio 250W tubular	UND	200	R\$ 152,75	R\$ 30.550,00
17	Bocal de louçaE-27 liso	UND	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
18	Bocal de louca E-40	UND	200	R\$ 17,46	R\$ 3.492,00
19	Reator vapor de sódio 400W	UND	100	R\$ 269,13	R\$ 26.913,00
20	Lâmpada metálico 400 w branco tubular	UND	100	R\$ 160,02	R\$ 16.002,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 319.236,70</b>
<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA</b>					<b>R\$ 1.169.105,35</b>

### DA PERIODICIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA

A requisição da aquisição do objeto será de inteira responsabilidade da Prefeitura;

A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no edital;

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela Prefeitura;

Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;

O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.





## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### **PODER EXECUTIVO**



#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA:**

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Setor Responsável, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

#### **PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das Certidões de regularidade junto ao FGTS certidões conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31.12.2024, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

**CNPJ nº 01.612.679/0001-32**

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

**PODER EXECUTIVO**



### **PENALIDADES**

a) À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMPVS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Secretaria Municipal de Administração de Pavussu/PI

Aprovo o presente termo de referência.

**JULIMAR BARBOSA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Pavussu/PI



## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

**PODER EXECUTIVO**



### **ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**

**Processo Administrativo nº. 044/2024**

### **MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

**PODER EXECUTIVO**



### **ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**

**Processo Administrativo nº. 044/2024**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI**

At. – Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

**PODER EXECUTIVO**



### **ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**

**Processo Administrativo nº. 044/2024**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso e com firma reconhecida.**



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

**PODER EXECUTIVO**



### **ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**

**Processo Administrativo nº. 044/2024**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **“DECLARAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

**PODER EXECUTIVO**



### **ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**

**Processo Administrativo nº. 044/2024**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **“DECLARAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.**



## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

**PODER EXECUTIVO**



### **ANEXO VII**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**

#### **Processo Administrativo nº. 044/2024**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PAVUSSU/PI E A EMPRESA XXXX, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Município de Pavussu - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal Sr.Sxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 015/2024, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do processo administrativo nº 044/2024, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024.





## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### **PODER EXECUTIVO**



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE**

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Segundo a qual:

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### **PODER EXECUTIVO**



- 6.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;
- 6.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- b) Submeter-se à fiscalização da PMPVS, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.
- d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.
- e) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Fornecimento e Serviço” emitida pela Prefeitura Municipal de Pavussu-PI.
- f) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pavussu durante a execução dos serviços, objeto da licitação.
- g) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.
- h) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 8.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 8.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 8.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 8.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almojarifado, da seguinte forma:
- 8.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 8.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 8.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.
- 8.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.



## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### **PODER EXECUTIVO**



8.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

09.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

09.2.1. Advertência;

09.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

09.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

09.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMPVS;

09.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei das Licitações Públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

10.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

10.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da “vigência”;

10.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos V e VIII, do art. nº 137, da Lei Federal Nº 14.133/21, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 138, da referida Lei;

10.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada.



## **Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

### **PODER EXECUTIVO**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o FISCAL DO CONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

13.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2024, Processo Administrativo nº 044/2024, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pavussu- PI, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)

**PODER EXECUTIVO**



TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF: RG:

\_\_\_\_\_

CPF: RG: